

### CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

### ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 — CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## AUTÓGRAFO Nº 911 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

# "DISPÕE SOBRE RA FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA".

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

**ARTIGO 1º.-** O 13º (décimo terceiro) salário instituído pela Lei 4.090 de 13 de julho de 1962, será pago ao empregado público municipal pelo empregador até o dia 20 (vinte) de dezembro do ano vigente, sendo 50% (cinqüenta por cento) do valor quitado na folha de pagamento do mês de aniversário na proporção dos meses trabalhados.

**ARTIGO 2º.-** A pedido do empregado público municipal, desde que deferido pelo empregador, a parcela de 50% (cinqüenta por cento) poderá ser antecipada para data anterior ao seu aniversário, desde que o mesmo possua pelo menos 2 (dois) anos de exercício das funções no emprego.

**ARTIGO 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 19 de novembro de 2014.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

#### BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS PRESIDENTE

DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE

## CARLOS ALBERTO DOS SANTOS 1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos três dias do mês de novembro de 2014.

Registrado em Livro Competente.

ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA